



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO
Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 14 de maio de 2026.

OF. GAB/PMCC nº. 238/2026.

**Ao: Excelentíssimo Senhor,
HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES**

ASSUNTO: Encaminhamento de Resposta ao Pedido de Providencia nº 10910/2026.

Prezado,

Venho por meio deste, **ENCAMINHAR** a resposta ao Pedido de Providencia nº 10910/2026, realizado pelo vereador da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, o Senhor Cleber Antônio Maretto, conforme documentação, em anexo, enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Protocolo GED nº 2.157/2025.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para elevar meus votos de estima e apreço.

Assinado digitalmente por VALBER DE VARGAS FERREIRA
VALBER DE VARGAS FERREIRA
DN: cn=VALBER DE VARGAS FERREIRA, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=conceicaodocastelo@hotmail.com
Data: 2026.05.14 15:28:40 -03'00'

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



Processo: 10910/2026

Tipo: Resposta à Pedidos de Providências: 27/2026

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 19/05/2026 10:06:59

Procedência: Valber de Vargas Ferreira - Prefeito Municipal

Assunto: Resposta ao pedido de providência nº 073/2026 protocolado sob o nº 10910/2026 de autoria do Vereador Cléber Antônio Maretto.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. José Oliveira de Souza, 300 - Pedro Rigo – CEP: 29.370-000
Telefone: (28) 3547-1368 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: saude@conceicaodocastelo.es.gov.br

MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA
PROCESSO nº 002867/2026

Ao Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES

Assunto: Resposta ao Pedido de Providências – Farmácia Básica em regime de plantão

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, vimos, em atenção ao Pedido de Providências apresentado pelo Vereador Cleber Antônio Mareto, que trata da possibilidade de implantação de regime de plantão na Farmácia Básica Dra. Rita de Cássia Rigo Venturim, anexa ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, prestar os seguintes esclarecimentos.

Inicialmente, esta Secretaria Municipal de Saúde reconhece a relevância da demanda apresentada, especialmente no que se refere à ampliação do acesso da população aos medicamentos essenciais em situações de urgência e emergência, bem como à busca pela melhoria contínua da assistência farmacêutica municipal.

Entretanto, a implantação de atendimento em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas exige análise técnica, administrativa e financeira detalhada, considerando, entre outros aspectos:

- I – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- II – a necessidade de adequação da estrutura física e operacional da unidade;



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. José Oliveira de Souza, 300 - Pedro Rigo – CEP: 29.370-000

Telefone: (28) 3547-1368 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: saude@conceicaodocastelo.es.gov.br

III – a disponibilidade de profissionais habilitados para composição de escala compatível com a legislação trabalhista e sanitária vigente;

IV – a observância das normas aplicáveis à assistência farmacêutica e responsabilidade técnica profissional, especialmente aquelas emanadas pelo Conselho Federal de Farmácia e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

V – o impacto administrativo decorrente da ampliação do serviço, incluindo eventual necessidade de contratação de pessoal e reorganização da rede municipal de saúde.

Ressalta-se que a Administração Pública encontra-se vinculada aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e responsabilidade fiscal, previstos no art. 37 da Constituição Federal, motivo pelo qual toda ampliação de serviço público deve observar critérios técnicos e a viabilidade administrativa da medida.

Dessa forma, informamos que a solicitação será encaminhada aos setores técnicos competentes para estudo de viabilidade operacional, financeira e administrativa, a fim de avaliar possíveis alternativas para ampliação do acesso da população aos medicamentos fora do horário comercial.

A Secretaria Municipal de Saúde permanece à disposição para prestar os esclarecimentos necessários, reiterando seu compromisso com o aprimoramento contínuo dos serviços públicos de saúde ofertados à população de Conceição do Castelo.

Atenciosamente,

Conceição do Castelo - ES, 13 de maio de 2026.

DIEGO FARIA FERREIRA

Secretário Municipal de saúde

Portaria nº006/2025

